




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 176/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-341/98 e, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.624/98, por unanimidade de votos, resolveu: **RESTABELEECER** aos magistrados deste Tribunal que façam jus, ao percentual fracionado de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), a partir de julho/96, até implementarem o período de tempo exigido para a concessão do próximo quinquênio, computado o tempo de serviço residual.

Sala de sessões, 01 de dezembro de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região